



CONTRATO Nº 254/2024 - DL Nº 054/2024  
PROC. ADM. Nº 4242/2024

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Chapadina - MA, através do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ nº 06.117.709/0001-58, sediada na Av. Ataliba Vieira de Almeida, 2650 - Corrente - Chapadina - MA, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Ezequias Douglas dos Santos Silva, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, portador do CPF: 521.838.233-72, e do outro lado **DYAN KARLA DE JESUS** 02780166347, CNPJ: 30.117.106/0001-30, com sede na Av. José Caetano, casa 156 - Centro - Chapadina/MA de agora em diante denominada **CONTRATADA(O)**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Dyan Karla de Jesus, residente na Rua Presidnete Castelo Branco, nº 170 - Corrente - Chapadina/MA, portadora do(a) CPF nº 027.801.663-47, têm justo e contratado seguinte.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa para aquisição de kit's de enxovais para bebê destinados a atender as necessidades da Sec. Municipal de Assistência Social.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	V.UNIT.	QUANT	V. TOTAL
1	BANHEIRA	UND	29,00	250	7.250,00
2	FRALDA DESCARTAVEL P	PCT	17,00	250	4.250,00
3	SABONETE NEUTRO GLICERINADO	UND	6,00	250	1.500,00
4	CREME PARA ASSADURAS	UND	12,00	250	3.000,00
5	CONJ DE PENTE E ESCOVA E SABONETEIRA	UND	18,00	250	4.500,00
6	MOSQUETEIRO	UND	16,00	250	4.000,00
7	FRALDA DE PANO KIT 5 UNID	UND	22,00	250	5.500,00
8	KIT LUVA, TOUCA, PEZINHO	UND	16,00	250	4.000,00
9	REDINHA	UND	50,00	250	12.500,00
10	PAGÃOZINHO	UND	8,50	250	2.125,00
11	PACOTE DE ABSORVNTE G	PCT	12,50	250	3.125,00
					51.750,00

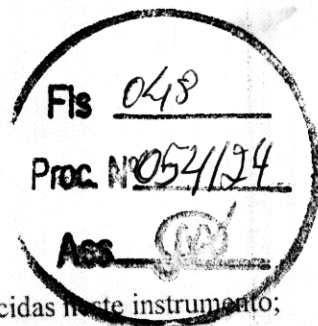
VALOR TOTAL: R\$ 51.750,00 (cinquenta e um mil setecentos e cinquenta reais)

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

*Dyan Karla*



- 3.1. Executar os serviços nos dias previstos estabelecidos neste instrumento;
- 3.2. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 3.3. Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 3.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outro serviço de melhor qualidade;
- 3.11. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.
- 3.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

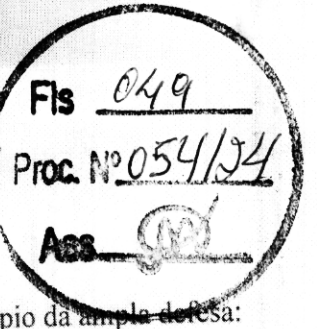
#### CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

- 4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;
- 4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato iniciar - se - à partir de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de 05 de Agosto de 2024 a 05 de Agosto de 2025, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.



## CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitando o princípio da ampla defesa:

6.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada sai de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da lei nº 14.133/2021.

6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

6.2.1. Advertência;

6.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;

6.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou ate que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes no Art. 137 Lei nº 14.133/2021, com consequências indicadas no Art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima deste contrato.

## CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 51.750,00** (cinquenta e um mil setecentos e cinquenta reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças Planejamento e Orçamento e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

## CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2024.

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0012 2020 0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0012 2032 0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE



Fis 050  
PROC. Nº 054/24  
Ass. [Signature]

	ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00	MateriaL de Consumo.

valor R\$ 51.750,00 (cinquenta e um mil setecentos e cinquenta reais) ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinho, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinho/Ma, 05 de Agosto de 2024



Documento assinado digitalmente  
EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA  
Data: 08/08/2024 12:02:35-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
CNPJ: 18.266.266/0001-46  
CONTRATANTE  
**EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA**  
CPF: 521.838.233-72

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Ezequias Douglas dos Santos Silva  
Secretario Municipal de Assistência Social  
CPF 521.838.233-72

*Dyan Karla de Jesus*

**DYAN KARLA DE JESUS 02780166347**  
CNPJ: 30.117.106/0001-30  
CONTRATADO(A)  
**DYAN KARLA DE JESUS**  
CPF: 027801663-47

Testemunhas:

*Mytizi de S. Barros - 103.877.143-91*

*Natanail Sousa Santana CPF: 077.809.133-46*



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 254/2024 – DL Nº 054/2024 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CONTRATO Nº 254/2024 - DL Nº 054/2024 - Processo Administrativo Nº 0101.4242.2024**

**ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 054/2024**

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social

**CONTRATADA:** DYAN KARLA DE JESUS 02780166347

**OBJETO:** Aquisição de kit's de enxovais para bebê destinados a atender as necessidades da Sec. Municipal de Assistência Social.

**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações.

**VALOR TOTAL:** R\$ 51.750,00(cinquenta e um mil setecentos e cinquenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

<b>02.11.01</b> 08 122 0012 2020 0000	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
<b>02.11.02</b> 08 244 0012 2032 0000	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00	Material de Consumo

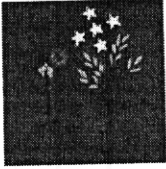
**VIGÊNCIA:** 05 de Agosto de 2024 a 05 de Agosto de 2025

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de Agosto de 2024

Chapadinho (MA), 05 de Agosto de 2024

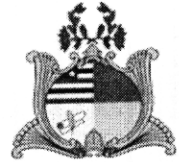
**EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA**  
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Ezequias Douglas dos Santos Silva  
Secretario Mun de Assistência Social  
CPF 521 838.233.72



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



TERÇA-FEIRA, 06 DE AGOSTO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3405 – PÁGINAS: 06

## ATOS MUNICIPAIS

08.244.0036.2143.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.0037.2144.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

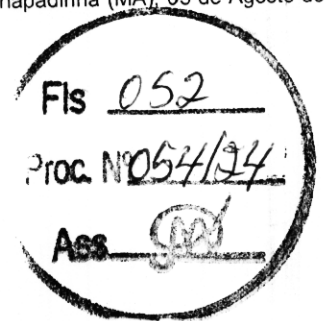
**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;** 5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. Chapadinho - MA, 26 de julho de 2024. **EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA**/Responsável legal da CONTRATANTE.

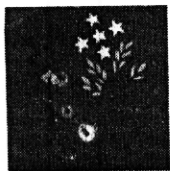
### EXTRATO CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 254/2024 – DL Nº 054/2024 - ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATO Nº 254/2024 - DL Nº 054/2024** - Processo Administrativo Nº 0101.4242.2024 **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO - 054/2024 **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social **CONTRATADA:** DYAN KARLA DE JESUS 02780166347 **OBJETO:** Aquisição de kit's de enxovais para bebê destinados a atender as necessidades da Sec. Municipal de Assistência Social. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL:** R\$ 51.250,00(cinquenta e um mil duzentos e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0012 2020 0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0012 2032 0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente

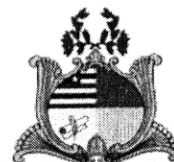
**VIGÊNCIA:** 05 de Agosto de 2024 a 05 de Agosto de 2024 **DATA DA ASSINATURA:** 05 de Agosto de 2024 Chapadinho (MA), 05 de Agosto de 2024 **EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA** Secretário Municipal de Assistência Social





# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



QUARTA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3406 – PÁGINAS: 05

## ATOS MUNICIPAIS

### EXTRATO TERMO ADITIVO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 001/2021 QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 045/2021 PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA Social e Antonio Claudio Rodrigues Ferreira** OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do CRAS VILA ISAMARA de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social. VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 10(dez) meses BASE LEGAL: Art. 24, X e Art. 57 inciso II Lei nº 8.666/93 Dispensa 045/2021 ADITAMENTO DE PRAZO: 10(dez) meses DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0012 2020 0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0012 2032 0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

ASSINATURAS: LOCATÁRIO(A): Secretaria Municipal de Assistência Social Representado pelo Srº. Ezequias Douglas dos Santos Silva. LOCADOR: Antonio Claudio Rodrigues Ferreira. Chapadina – MA, 21 de Junho de 2024 Ezequias Douglas dos Santos Silva Secretário Municipal de Assistência Social.

### ERRATA

**ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2024 - DL - 054/2024, objeto: aqyusução de kit's de enxovais para bebê destinados a atender as necessidades da Sec. Municipal de Assistência Social, Processo Administrativo nº 4242/2024 - .** Publicação no Diário oficial do Município no dia 06 de Agosto de 2024, na página 06 edição 3405. Onde lê – se: 51.250,00(cinquenta e um mil duzentos e cinquenta reais), Leia – se : leia-se 51.750,00(cinquenta e um mil setecentos e cinquenta reais) Chapadina/MA, 07 de Agosto e onde lê-se: vigência 05 de Agosto de 2024 a 05 de Agosto de 2024 leia-se: a 05 de Agosto de 2025. Ezequias Douglas dos Santos Silva, Secretário Municipal de Assistência Social.

### EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 019/2024 PROC. ADM. Nº 3460/2024

Pelo presente termo a Secretaria Municipal de Educação, Município de Chapadina/MA, através da sua Secretária de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório da Concorrência nº 019/2024, que teve como objetivo a seleção das melhores propostas para **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de uma quadra coberta na U. I. Aldalina Silva Machado em Chapadina/MA.** Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório nº 019/2024. Adjudicada a proponente a empresa **META CONSTRUÇOES E CONSULTORIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ: 39.590.842/0001-86, vencedora desse certame no valor de R\$ 200.761,87 (duzentos mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos),** nos termos da Ata de Sessão de Julgamento o seu objeto. Chapadina/MA, 07 de Agosto de 2024.

Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação  
Autoridade Competente

### EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 020/2024 PROC. ADM. Nº 2926/2024

Pelo presente termo a Secretaria Municipal de Educação, Município de Chapadina/MA, através da sua Secretária de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório da Concorrência nº 020/2024, que teve como objetivo a seleção das melhores propostas para **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de uma U. E. com 04 salas de aula e demais dependências no Povoado Vila Nova, município de Chapadina.** Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório nº 020/2024. Adjudicada a proponente a empresa **LOGER ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ: 16.636.674/0001-17, vencedora desse certame no valor de R\$ 919.634,32 (novecentos e dezenove mil, seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos),** nos termos da Ata de Sessão de Julgamento o seu objeto. Chapadina/MA, 07 de Agosto de 2024.

Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação  
Autoridade Competente

### EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 021/2024 PROC. ADM. Nº 2924/2024

Pelo presente termo a Secretaria Municipal de Saúde, Município de Chapadina/MA, através da Prefeitura Municipal de Chapadina torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório Concorrência nº 021/2024, que teve como objetivo a seleção das melhores propostas para **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Construção de um Sistema Simplificado de Abastecimento de Água no Povoado Poções do Rio Preto no município de Chapadina/MA.** Foi em toda sua tramitação

